



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Acolhendo manifestação da antiga COMAP (doc. 1996384) e lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. n.º 2032547), e **desde que efetuadas pela SGS/COSAD/AMAVE as alterações no Termo de Referência indicadas pela unidade consultiva**, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a contratação de ***seguro total para veículos que compõem a frota do TRE-BA***, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa ***Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais***, no valor total de **R\$ 28.000,47** (vinte e oito mil reais e quarenta e sete centavos).

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 08/08/2022, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2037647** e o código CRC **AAB7CAFB**.